ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
09

PROJETO DE LEI N° _____ DE _____DE 2013

Protocolo: CMBR-2013/00935
Data da Entrada: 29/04/2013
Requerente: MARKINHO GANDRA
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matrícula: 01-1542/2011

"Dispõe sobre e criação do Projeto Educâmara e dá outras providencias".

Autor: Vereador Markinho Gandra

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da grade curricular da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, o Programa ***EDUCÂMARA***.

Art. 2º - O projeto descrito no artigo anterior consiste em permitir aos alunos da Rede Municipal participarem das sessões legislativas, buscando integração aos mesmos com o Poder Legislativo do Município.

Art. 3° - A execução do programa deverá acontecer em uma Sessão Ordinária, a cada mês, ou a critério do presidente da Câmara Municipal.

Art. 4° - As Unidades de Ensino indicarão os alunos participantes do programa levando-se em consideração os critérios pedagógicos de desempenho, tais como notas, frequência, participação dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
10

Art. 5° - A SEMED indicará à Câmara Municipal de Belford Roxo a Escola que participará do programa no mês, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 6° - A SEMED disciplinará os casos extraordinários e outras questões que se fizerem necessárias.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARKINHO GANDRA
Vereador Presidente

Lida no Expediente
Em 30/04/13

Aprovado em 1ª Discussão
EM 09/05/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 14/05/13